

SUMÁRIO

2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	2
CORREGEDORIA-GERAL.....	2
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	3
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	3

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 029, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Designa Extraordinariamente a Defensora Pública Andrea Gama e Silva Volpe Moreira para atuação perante a área da execução penal e perante a 8ª Defensoria Pública de Campo Mourão, a partir de quando e enquanto durar licença maternidade de Defensora Pública.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 3º, inciso IX, da Resolução DPG n.º 248/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública **Andrea Gama e Silva Volpe Moreira** para atuar perante os processos da execução penal em trâmite na 1ª e 2ª Vara Criminal de Campo Mourão-PR; e perante a 8ª Defensoria Pública de Campo Mourão, com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como para atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento às crianças e adolescentes, a partir de quando e enquanto durar a licença pré-parto e posterior licença maternidade da Defensora Pública Thereza Rayana Klauck Campos Chagas, promovendo todas as diligências juridicamente possíveis e necessárias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral do
Paraná

CORREGEDORIA-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 005, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Estabelece a obrigatoriedade de frequência a curso de capacitação promovido pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná – EDEPAR – em parceria com o Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos - NUCIDH.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que incumbe à Corregedoria-Geral orientar a realização das atividades funcionais e a regularidade dos serviços, nos termos do que dispõe o artigo 105, inciso IX, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 33, inciso XI da Lei Complementar Estadual 136 de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que incumbe à Corregedoria-Geral baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, resguardada a independência funcional de seus membros, nos termos do art. 31, XI da Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO que incumbe à EDEPAR “promover a atualização profissional e os aperfeiçoamentos técnicos dos membros, estagiários e servidores, realizando cursos, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e às atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná”;



CONSIDERANDO a necessidade de capacitar membros, servidores e estagiários a respeito do atendimento a grupos vulneráveis;

CONSIDERANDO que no Brasil, 2,9 milhões de pessoas de 18 anos ou mais se declaram lésbicas, gays ou bissexuais;

CONSIDERANDO que o mês de junho é nacional e internacionalmente marcado como o mês da diversidade, sendo que nesse período inúmeras atividades estão previstas para ocorrer em diversas defensorias, no mercado e demais instituições;

CONSIDERANDO que o NUCIDH solicitou, através do protocolo 19.071.435-7, que se tornasse obrigatório assistir três módulos de noções básicas e introdutórias ao atendimento à população LGBTI+ e combate à LGBTfobia; **CONSIDERANDO** que o Defensor Público-Geral do Estado manifestou “inteiro apoio em relação à iniciativa e concordância com o pedido”;

RESOLVE:

Art.1º. TORNAR OBRIGATÓRIA a frequência de membros, servidores (de carreira e comissionados) e estagiários ao curso promovido em parceria pela EDEPAR e pelo NUCIDH, atendimento à população LGBTI+ e combate à LGBTfobia.

§1º. A data e horário do evento referido no caput serão divulgados oportunamente pela EDEPAR.

§2º. A forma de aferição de frequência será regulamentada e divulgada oportunamente pela EDEPAR, após ciência e concordância da Corregedoria-Geral.

Art. 2º - O curso ficará disponível a todos (as) pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação pela EDEPAR.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE
GONÇALVES**
Corregedor-Geral

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA CAM/DPE-PR Nº 13/2022

Suspende as férias da servidora Tania Moreira da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná

A coordenadora Patrícia Rodrigues Mendes, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da Analista Tania Morera, marcadas para o período de 04/07/2022 a 02/08/2022 e remarcar-las para o período de 13/07/2022 a 22/07/2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022. A referida suspensão justifica-se pela conveniência do serviço sendo que o sando será marcado oportunamente.

Curitiba, 24 de junho de 2022.

PATRÍCIA RODRIGUES MENDES
Coordenadora Do CAM

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO
ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

PORTARIA SEDE LDN Nº 18/2022

Altera programação anual de férias da servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Francine Faneze Borsato Amorese, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:
CONCEDER FÉRIAS a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Kemeli Rodrigues Pivetta	Analista	01/01/2020	08/08/2022	23/08/2022
		A 31/12/2020		

LEIA-SE:
CONCEDER FÉRIAS a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Kemeli Rodrigues Pivetta	Analista	01/01/2020	05/09/2022	20/09/2022
		A 31/12/2020		

Londrina, 23 de junho de 2022.

**FRANCINE FANEZE BORSATO
AMORESE**

Defensora Pública Coordenadora de Sede

PORTARIA DPP/FAM Nº 018/2022

Altera programação anual de férias da servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas

pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:
CONCEDER FÉRIAS à servidora infracitada conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Silmara Maria Dos Santos De Melo	Agente Profissional	01/01/2022	11/07/2022	20/07/2022
		A 31/12/2022		

LEIA-SE:
CONCEDER FÉRIAS à servidora infracitada conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Silmara Maria Dos Santos De Melo	Agente Profissional	01/01/2022	04/07/2022	13/07/2022
		A 31/12/2022		

Curitiba, 22 de junho de 2022.

**FRANCISCO MARCELO FREITAS
PIMENTEL RAMOS FILHO**

Defensor Público - Coordenador da Área de Família e Sucessões

